

**Ata da reunião extraordinária da Junta
de Freguesia de Assunção, realizada no
dia 24 de fevereiro de 2025.-----**

-----Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, nesta vila de Arronches e sede da Junta de Freguesia de Assunção, realizou-se, pelas onze horas uma reunião extraordinária da referida Junta de Freguesia, convocada nos termos do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação.-----

-----Compareceram os Excelentíssimos Senhores Pedro Miguel Baptista Fernandes, Ana Margarida Tavares Lopes e António Francisco de Oliveira Fragata, respetivamente, Presidente, Secretária e Tesoureiro deste órgão autárquico.-----

-----DELIBERAÇÕES-----

-----Ajuste direto para Prestação de serviços de Almoço Convívio "Dia Internacional da Mulher".-----

-----Seguidamente, foi apresentada pelo senhor Presidente a proposta que a seguir se transcreve: "PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO--Objeto do contrato: Almoço Convívio "Dia Internacional da Mulher"--Tendo em vista a aquisição dos serviços acima referidos, autorizado por deliberação de 13/02/2025, submete-se à consideração superior o presente projeto de decisão de adjudicação. Assim e considerando que:De acordo com a referida deliberação foi convidada a apresentar proposta a seguinte entidade: Restaurante Caeiro, de Carlos Manuel Assis Caeiro (NIF: 134383761)--Analisada a proposta verifica-se que a mesma respeita todas as condições expressas no caderno de encargos, pelo que se propõe a adjudicação à referida entidade, pela importância de 7.000,00 €, (sete mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP, que a seguir se transcreve, não é exigível a redução do contrato a escrito:a) Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisições de serviços cujo preço contratual não exceda € 10 000.--Junta de Freguesia de Assunção, 24/02/2025--O Presidente da Junta--Pedro Miguel Baptista Fernandes". Esta proposta de adjudicação foi aprovada por unanimidade, no âmbito da competência que é conferida à Junta de Freguesia pela alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, ambos na sua atual redação.--

-----APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

-----Por unanimidade e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado aprovar a presente ata em minuta, a fim das deliberações respetivas produzirem efeitos imediatos. Elaborada a minuta e depois de lida, foi a mesma achada conforme e por todos assinada.-----

-----E, não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e conferida, vai ser assinada.-----

-----O Presidente:

-----O Tesoureiro:

[illegible]